



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz

EMENTA: Autoriza a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca' Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha, até 31 de dezembro de 2021.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº 02792928/2019

PARECER Nº 0487/2019

APROVADO EM: 04/10/2019

I – RELATÓRIO

Irenilde Dias Nobre, mantenedora da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na Rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – Ceará, mediante processo protocolizado sob o nº 02792928/2019, em 27 de março de 2019, requer a este Egrégio Conselho a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha.

A Instituição foi recredenciada e o curso de Enfermagem obteve seu reconhecimento renovado pelo Parecer nº 0699/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021. A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, é uma Instituição pertencente a rede particular de ensino. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 41.342.726/0001-90, no Censo Escolar sob o nº 23268107. A Instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, amparados pela Resolução nº 466/2018 e nº 395/2005, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 01/2004, Decreto nº 5.154/2004, Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício de solicitação da descentralização do Curso Técnico de Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Documentos do Corpo Docente e Técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias do corpo docente;
- Termos de convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Curso Técnico em Enfermagem, enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.830 horas, sendo 1.230 horas de teoria/prática e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo I – 290 horas/aula.

Módulo II – 590 horas/aula.

Módulo III - 350 horas/aula.

Estágio Supervisionado - 600 horas/aula.

Carga horária Teórica/Prática - 1.230 horas/aula.

Total da carga horária - 1.830 horas/aula.

A Diretora Pedagógica Professora Silvia Maria Rodrigues da Silva Marinho, Licenciada em Geografia com habilitação em Administração Escola, com o Registro n° 9701012/DEMEC/CE. A Coordenadora do Curso é Débora Patrícia Souza Duarte bacharel em Enfermagem, especializada em Obstetrícia. A orientadora do Estágio supervisionado é Rebeca Rodrigues da Silva Marinho, graduada em Enfermagem.

A Secretaria escolar está a cargo de Marilúcia da Silva Silvestre, registro n°AAA041950.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

1. Prefeitura Municipal de Barbalha, nas unidades PsFs, UBs/SMS;
2. Instituto Médico de Gestão Integrada(IMEGI);
3. Unidade de Pronto Atendimento(UPA);
4. CAPs - AD/ SMS Barbalha.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

O corpo docente é formado por 25 professores, graduados e tecnólogos, com autorizações temporárias expedidas pela CREDE.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO – NÚCLEO BÁSICO/DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Ética e Legislação	20	-	-	20
Português Instrumental	20	-	-	20
Relações Humanas e psicologia Aplicada a Saúde	20	-	-	20
Qualidade em Prestação de Serviços	20	10	-	30
História da Enfermagem	20	-	-	20
Socorros de Urgências	30	20	-	50
Saúde e Segurança no Trabalho em Enfermagem	20	20	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
Introdução a Teoria do Cuidado em Enfermagem	20	10	-	30
Carga Horária Total do Módulo	210	80	-	290
MÓDULO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Epidemiologia	30	-	-	30
Nutrição e Dietética	30	-	-	30
Microbiologia e Parasitologia	40	10	-	50
Assistência em Saúde Coletiva	40	20	60	120
Assistência em Saúde Mental	50	10	30	90
Assistência em Clínica Médica	60	30	80	170
Assistência em Clínica Cirúrgica e Centro Cirúrgico	60	40	60	160
Assistência Saúde do Idoso	30	10	40	80
Assistência Saúde da Mulher	40	20	60	120
Assistência Saúde da Criança e do Adolescente	50	20	60	130
Carga Horária Total do Módulo	430	160	390	980



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

MÓDULO III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL II / DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	40	20	40	100
Informática aplicada a Saúde	10	20	-	30
Técnicas em Enfermagem em Terapia Intensiva	60	20	50	130
Técnicas em Enfermagem em Urgência e Emergência	40	20	60	120
Humanização da Assistência	40	-	30	70
Enfermagem na Sala de Recuperação – Pós - Anestésica	60	20	30	110
Carga Horária Total do Módulo	250	100	210	560

QUADRO SÍNTESE

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Módulo I: Núcleo Básico	290 horas
Módulo II: Qualificação Profissional I	590 horas
Estágio 1	390 horas
Módulo III: Qualificação Profissional II	350 horas
Estágio 2	210 horas
TOTAL GERAL	1830 horas

A especialista avaliadora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, mestre e doutora em Enfermagem, foi designada pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante Portaria nº 139/2019 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de julho de 2019, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, localizada na Rua do Rosário, 20 B. Centro – Barbalha, Ceará, com vistas a autorização para descentralização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para Barbalha.

De acordo com a especialista avaliadora a justificativa do curso está muito bem escrita, clara e objetiva, bem como contextualizada de forma coerente. Os objetivos estão bem articulados e condizentes com a proposta do curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

A coordenadora do curso é graduada em Enfermagem e tem especialização em Saúde da Família e Enfermagem Obstétrica. Apresentou autorização da CREDE e dedica uma carga horária de 30h semanais. Tem experiência profissional no campo da docência no ensino técnico e na área assistencial.

No Plano de Curso, é descrito o perfil profissional dos egressos do Curso Técnico em Enfermagem, baseado na Lei n° 7.498/86 do exercício profissional de enfermagem, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 94.406/87 e referendada no Conselho Nacional de Educação pelo Parecer CNE/CEB n° 16 de 26 de novembro de 1999 e pelas Diretrizes Curriculares para Educação Profissional de Nível Médio.

O Plano de curso está apresentado de forma clara e objetiva, entretanto foi sugerido fazer a formatação adequada, inserir as fontes citadas e submeter a uma boa revisão. Vale ressaltar que, apresenta os tipos de avaliação tanto das atividades em sala de aula quanto em campo de prática de forma didática e clara, mas com relação as formas de recuperação, sugira-se detalhar mais o processo de recuperação paralela e pontual. Com relação ao estágio, foi percebido que existe todo um cuidado com essa modalidade, principalmente com relação a carga horária e locais.

Após a análise de todos os professores que estão envolvidos no curso, percebeu-se que todos tem capacitação e formação técnica para desenvolver um excelente trabalho. Portanto, o quadro docente está excelente, mas precisa conferir e confirmar os docentes que realmente estão atuando no curso.

As instalações gerais do prédio são muito boas, apesar de ser um prédio antigo e com algumas adequações na sua estrutura. A biblioteca tem um bom espaço e está adequada para a consulta e pesquisa dos alunos, mas é um pouco pequena, sendo necessário ampliar e readequar o espaço, principalmente com relação ao local destinado para o trabalho em grupo. O laboratório de informática tem computadores novos, conectados à internet, dispostos em bancadas adequadamente estruturadas e organizadas para melhor atender os alunos. O laboratório de habilidades específicas tem material adequado para o aprendizado dos alunos e para as aulas práticas. As salas de aula são variáveis, algumas excelentes e outras não muito boas, mas no geral tem condições de proporcionar um ambiente de ensino-aprendizagem. Com relação a sala dos professores, trata-se de um espaço apertado e sem muito conforto para os mesmos. Enfim, no geral as instalações são boas e adequadas ao funcionamento do curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

A biblioteca tem mais de dois exemplares de títulos básicos para cada dez alunos e ainda tem apostilas que podem ser consultadas ou adquiridas, portanto, é um local adequado para os alunos estudarem e pesquisarem.

Todos os recursos audiovisuais estão em ótimo estado.

Com relação aos aspectos de inclusão a escola conta com bolsas que vão de 10%, 50% e 100% de isenção, dependendo da condição econômica do aluno, portanto, tem muitas bolsas que auxiliam a inclusão social. Também está estabelecendo uma parceria com o programa Educa mais Brasil.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9,0
Plano de Curso	8,0
Corpo docente	9,0
Instalações	8,0
Biblioteca	8,0
Laboratório(s)	8,0
Recursos áudio visuais	8,0
Aspectos de inclusão social	8,0

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à Resolução CEC nº 395/2005 e à Resolução CEE nº 466/2018.

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista/avaliadora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, o nosso voto é no sentido que seja concedido a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha, até 31 de dezembro de 2021.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de Outubro de 2019.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE